

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2016	
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E PEQUENAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pelo art. 48 da Lei Complementar n.º 147/2014)	
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEINFRA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97572/2016	
SETOR	Gerência de Compras e Almoxarifado – 2.0.05.00/GECA (DGC)
TIPO	MENOR PREÇO DO LOTE
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como a Lei Estadual nº 5.280 de 29 de novembro de 2004 e os Decretos Estaduais nºs 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE 1.200 METROS DE TUBO DE PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 200MM, PARA REDE DE ÁGUA.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 29 de dezembro de 2016.	
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 10 de janeiro de 2017 às 09:15 horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 10 de janeiro de 2017 às 09:30 horas.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - www.licitacoes-e.com.br - www.deso-se.com.br - PREGOEIRO(A): WILMA PENNA CALASANS - Telefax: (0xx79)-3226-1138. - Endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO. OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da DESO acima citado, para consultas.	
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br	

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97572/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2016

1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, através deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 077 de 09 de julho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE 1.200 METROS DE TUBO DE PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 200MM, PARA REDE DE ÁGUA**, conforme descrito no **Anexo I** das INSTRUÇÕES deste Edital.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 – Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como a Lei Estadual nº 5.280 de 29 de novembro de 2004 e os Decretos Estaduais nºs 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

2.0 – DO OBJETO:

2.1 – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 1.200 METROS DE TUBO DE PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 200MM, PARA REDE DE ÁGUA**, conforme descrito no **Anexo I** das INSTRUÇÕES deste Edital.

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

4.0 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 – Observado o prazo legal de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por *e-mail* (**pregao@deso-se.com.br**), informando o número da licitação.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1 – Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO, ou por *e-mail* (**pregao@deso-se.com.br**).

6.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Somente poderão participar do presente certame as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

6.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1 – Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.3.2 – Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei no. 8.666/93;

6.3.3 – Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.3.4 – Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

6.3.5 – Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações.

7.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 – Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 – Abrir as propostas de preços;

7.1.4 – Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 – Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 – Verificar a habilitação da PROPONENTE classificado em primeiro lugar;

7.1.8 – Declarar a VENCEDORA;

7.1.9 – Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 – Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 – Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. (§ 1º, Art. 4º, do Decreto Estadual nº 22.620/2003).

8.1.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites **"www.licitacoes-e.com.br"** ou **"www.bb.com.br"**, opção ***"Acesso Identificado"***.

8.2 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.3 – As LICITANTES deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **www.licitacoes-e.com.br**.

8.4 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa PROPONENTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à DESO ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 – PARTICIPAÇÃO

9.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site **www.licitacoes-e.com.br** ou **www.bb.com.br** opção ***"Acesso Identificado"***, observando data e horário limite estabelecidos.

9.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.0 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor do material será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – Deverão constar na proposta os seguintes elementos:

10.2.1 – Os materiais ofertados deverão atender as Especificações, descritas no **Anexo I** das INSTRUÇÕES deste Edital.

10.2.2 – Na proposta deverá constar a descrição do material com suas especificações para melhor identificação pelo Pregoeiro.

10.2.3 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, nos locais de entrega, e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: frete, IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do material. Ficará por conta do LICITANTE, a carga, descarga, manuseio e arrumação do material no local de estocagem.

10.2.4 – O Prazo de vigência do Contrato: **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da assinatura da Ordem de Fornecimento.

10.2.5 – Prazo para Entrega do material: **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da assinatura da Ordem de Fornecimento.

10.2.6 – O material deverá ser entregue no **Almoxarifado Central da DESO – COAL** localizado na Av. Perimetral A, s/nº – Conjunto Marcos Freire II – Taíçoca, em Nossa Senhora do Socorro/SE. O material somente será recebido nos dias úteis, nos horários de 7:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, em condições de transporte CIF. Em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos Sábado, Domingo, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais.

10.2.7 – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do material no local indicado pela CONTRATANTE.

10.2.8 – O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

10.2.9 – De acordo com a Portaria nº 723/96 de 13/06/96, da Secretaria da Fazenda deste Estado, o ICMS destacado nas Notas Fiscais deverá ser calculado com base na alíquota interna adotada no Estado de origem para a mercadoria licitada;

- A LICITANTE deverá indicar o percentual do ICMS praticado no seu Estado;
- Na hipótese do material cotado sofrer redução da alíquota do ICMS em decorrência de bônus, os mesmos deverão ser devidamente comprovados, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.0 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Ele-

Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2016

trônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.2.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.4 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.5 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, a Lista do material, as Especificações e parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.1.1 – Na fase de julgamento o fornecedor, quando solicitado, deverá apresentar o certificado do fabricante do tecido com a amostra dos tecidos e terá 03 (três) dias úteis para fazê-lo, caso contrário será desclassificado para o lote.

12.2 – Após a sessão de lances e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada **VENCEDORA**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 – A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar, **imediatamente após o encerramento da disputa, a sua proposta de preço**, detalhando a especificação do material, preços unitário e global do lote, prazo de validade da proposta, prazo contratual, caução e demais exigências contidas no Item **10.0**, sendo que tal documento deverá ser enviado por fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, para a sede da DESO, na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE, CEP: 49.020.380, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de realização do pregão.

Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2016

12.3.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do PROPONENTE, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

12.3.2 – Na hipótese da proposta de melhor lance não apresentar todas as informações elencadas no **Item 10.0 e seus subitens, a mesma será desclassificada.**

12.4 – Se a proposta ou lance de menor valor não atender às especificações técnicas e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 – Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor para a DESO.

12.5 – Quando microempresas e empresas de pequeno porte LICITANTES apresentarem propostas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, a esta, serão consideradas empatadas.

12.5.1 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada VENCEDORA do certame, sendo a mesma convocada para apresentar a nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.5.2 – Quando houver várias LICITANTES que sejam microempresas e empresas de pequeno porte e, houver de equivalência dos valores nas propostas por elas apresentadas, isso é, se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.5, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.5.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem respectivo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no critério de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.6 – O disposto no item acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.7 – RECURSO – O interesse da LICITANTE em interpor recurso deverá ser manifestado por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a Declaração da VENCEDORA da fase competitiva do Pregão. O encaminhamento de memorial e contrarrazões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias.

12.7.1 – A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

12.7.2 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente prote-

Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2016

latórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo PROPONENTE.

12.7.3 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.8 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à Empresa que apresentar a proposta ou lance de menor preço.

12.9 – Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **Item 21.0**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado.

13.0 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

13.1 – A empresa VENCEDORA deverá apresentar em até 02 (duas) horas, após o encerramento da disputa ou de sua convocação, por e-mail: pregao@deso-se.com.br (os arquivos não poderão ultrapassar 9 (nove) MB, ou fax (79) 3226-1138, cópia da **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO** na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital e cópia da sua Proposta de Preços em conformidade com o Item 10.0 e subitem 12.3 do Edital.

13.2 – Posteriormente, observando o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão, o encaminhamento dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, os documentos previstos nos subitens abaixo, para o seguinte endereço: DESO – Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/ SE, CEP: 49.020-380.

13.3 – Habilitação Jurídica:

13.3.1 – Comprovação da condição de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no site **www.receita.fazenda.gov.br**.

13.3.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

13.4 – Regularidade Fiscal:

13.4.1 – Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.4.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para

com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.4.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

13.4.4 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.4.5 – A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

13.4.6 – Não serão analisadas restrições na apresentação da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, quando a LICITANTE for **microempresa ou empresa de pequeno porte**, TODAVIA, havendo alguma restrição na documentação acima citada, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, do pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a LICITANTE for declarada VENCEDORA do certame.

13.5 – Regularidade Trabalhista:

13.5.1 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.6 – Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1 – Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da LICITANTE.

13.7 – Qualificação Técnica:

13.7.1 – Para fins de comprovação da Qualificação Técnica serão considerados Certidões, Atestados ou Declarações fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem o fornecimento de forma satisfatória.

13.8 – Para fins de qualificação e enquadramento como **microempresas (ME)** e **empresas de pequeno porte (EPP)**, as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, incisos I e II do Artigo 3º, deverão atender também as disposições das Leis Estaduais nºs 6.206 de 24/09/07, Artigo 3º e Lei nº 6.675 de 18/09/09 (art. 3º, § 1º e 2º), com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **ANEXO V** deste Edital, devidamen-

te comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**;

13.9 – A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**, conforme **modelo do ANEXO III**, deste Edital;

13.10 – DECLARAÇÃO formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme **modelo do ANEXO IV**, deste Edital.

13.11 – A LICITANTE deverá indicar formalmente, o nome e CNPJ da pessoa que assinará o Contrato, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

13.12 – Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que a LICITANTE venha a ser convocada em data posterior, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

13.13 – Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

13.14 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.15 – A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.16 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa LICITANTE. **Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.**

13.17 – A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no Item **13.0** e seus subitens **13.1** ao **13.9**, será INABILITADA.

14.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 – Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação à LICITANTE VENCEDORA, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

14.2 – Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor da LICITANTE VENCEDORA.

14.3 – Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular **no ato de assinatura do Termo Contratual**, estará sujeito às penalidades previstas no **Item 21.0**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo PROPONENTE convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Termo de Contrato.

15.0 – DA CONTRATAÇÃO:

15.1 – A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato decorrente do presente Pregão, momento em que deverá apresentar Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o CRF (FGTS) e, a Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ICMS) no prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação. Será firmado Contrato com a LICITANTE VENCEDORA, o qual terá vigência de **60 dias corridos**.

15.1.1 – A empresa será comunicada, por escrito, para assinatura do Contrato, nos termos do **item 3.3** da CLÁUSULA III da minuta do Contrato, elemento integrante deste Edital.

15.1.2 – Decorrido o prazo para assinatura do contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa VENCEDORA comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no **Item 22.0** deste edital.

15.2 – Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no inciso XXVI, do artigo 11, do Decreto Estadual nº 22.619/2003, com a convocação da LICITANTE que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidas as exigências de habilitação elencadas no **Item 13.0**, deste edital.

15.2.1 – O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com a CONTRATANTE, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelas LICITANTES, bem como o disposto nos incisos XVII, XVIII, XXVI e XXVII do artigo 11 do **Decreto Estadual nº 22.619/2003**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis a LICITANTE que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

15.3 – Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a LICITANTE VENCEDORA será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

15.4 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. **77 a 80** da Lei nº 8.666/93.

16.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

16.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, compete à LICITANTE VENCEDORA:

16.1.1 – Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

16.1.2 – Comunicar à Gerência de Compras e Almoxarifado – 2.0.07.00/GECA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

16.1.3 – Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

16.1.4 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

16.1.5 – Quando o pregoeiro julgar necessário, será solicitado dos licitantes vencedores, amostra dos produtos acabados (uma unidade), com vista à definição de compra, devendo constar: razão social do fornecedor, número de Fax/Fone. (A amostra será devolvida, ou contabilizada como entregue em caso de atendimento do solicitado).

16.1.6 – Os produtos entregues devem apresentar PRAZO DE VALIDADE de no mínimo 01 (um) ano a partir da data de recebimento dos mesmos, quando aplicável.

16.1.7 – O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega.

16.1.8 – Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

16.1.9 – Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo de 48 horas.

16.1.10 – Se a CONTRATADA não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações editalícias, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal e não a enviará para pagamento.

16.1.11 – Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a CONTRATADA para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação. Caso não a faça, os materiais serão doados ou descartados.

16.1.12 – A CONTRATADA fará constar na nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente autorização de fornecimento, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

16.1.13 – Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo CONTRATANTE;

16.1.14 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à DESO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

16.1.15 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES;

Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2016

16.1.16 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

17.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

17.1.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

17.1.2 – Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência do material entregues, podendo solicitar da LICITANTE VENCEDORA a correção de eventuais defeitos, avarias ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até sua substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do seu recebimento, caso o mesmo não obedeça às suas especificações;

17.1.2 – Efetuar, após a entrega do material, a verificação dos mesmos, e comparando com as especificações descritas no **Anexo I** das INSTRUÇÕES deste Pregão e as normas vigentes, os resultados determinar a sua aceitação ou rejeição, no todo ou em parte.

17.1.3 – Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à LICITANTE VENCEDORA, em caso de erro ou vício das mesmas;

17.1.4 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, como também, aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

17.1.5 – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

18.0 – DO REAJUSTE:

18.1 – O preço será fixo e irrevogável.

19.0 – DO PAGAMENTO:

19.1 – Os serviços objeto deste Contrato serão pagos, após a entrega do material, devidamente aceitos pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **até 30 (trinta) dias**, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

19.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório-

Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2016

rio e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

19.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

19.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

19.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

19.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E nº 21/2015, de 22/10/2015;

19.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

19.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

19.1.7 – Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

19.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

19.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

19.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, a-companhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

19.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

19.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **19.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

19.9 – A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, no caso de inadimplência do Contrato.

20.0 – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

20.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

20.1.1 – Irregularidade, avaria ou defeito nos materiais fornecidos, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA;

20.1.2 – Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

20.1.3 – Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

20.1.4 – Deixar de apresentar declaração que tem contabilidade regularizada e cópia do Diário Contábil;

20.1.5 – Erro ou vício das faturas;

20.1.6 – Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

20.2 – Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 20.1.5 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

21.0 – DA CAUÇÃO

21.1 – A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, **até o pagamento da 1ª fatura**, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **1 – Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; 2 – Seguro Garantia; 3 – Fiança Bancária.**

21.2 – Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

21.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2016

21.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

21.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

21.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

21.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

21.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80, III da Lei nº 8.666/93.

21.9 – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DO MATERIAL".

21.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

22.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a DESO poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

22.1.1 – Advertência;

22.1.2 – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos serviços;

22.1.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

22.1.4 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

22.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

21.2.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

21.2.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

21.2.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

22.2.4 – Fizer declaração falsa;

22.2.5 – Cometer fraude fiscal;

22.2.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

22.3 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

22.4 – Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos, delas decorrentes, para a DESO.

22.5 – A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, poderá ensejar, também, sua rescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

23.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a DESO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2 – As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a DESO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4 – Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

23.5 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.7 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2016

23.9 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.10 – A participação das PROPONENTES nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

23.11 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos LICITANTES do pregão eletrônico.

23.12 – A PROPONENTE VENCEDORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

23.13 – A PROPONENTE VENCEDORA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e TERMO DE REFERÊNCIA estabelecidas por esta Companhia;

23.14 – A PROPONENTE VENCEDORA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.15 – As PROPONENTES obrigam-se a elaborar suas propostas, em estrita obediência as especificações descritas nas INSTRUÇÕES, elemento integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2016, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato.

23.16 – A PROPONENTE VENCEDORA obriga-se a executar os serviços em estrita obediência as especificações descritas nas INSTRUÇÕES deste Edital, independentemente de sua transcrição no bojo do Contrato;

23.17 – Os empregados da PROPONENTE VENCEDORA não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores DESO.

23.18 – Não será permitido à PROPONENTE VENCEDORA, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

23.19 – Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a fusão, cisão ou incorporação da PROPONENTE VENCEDORA. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

23.20 – A inadimplência da PROPONENTE VENCEDORA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

23.21 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

23.22 – Constitui parte integrante deste edital:

23.22.1 – Anexo I – INSTRUÇÕES;

23.22.2 – Anexo II – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;

Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2016

23.22.3 – Anexo III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

23.22.4 – Anexo IV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR;

23.22.5 – Anexo V – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO;

23.22.6 – Anexo VI – MINUTA DO CONTRATO.

Aracaju, 26 de dezembro de 2016.

TÂNIA ÁLVARES BEZERRA
ADVOGADA - 2.0.01.00/ASJLC
DESO

ANEXO I – DO EDITAL**INSTRUÇÕES****1. OBJETO**

Aquisição de 1.200 metros de tubo de pvc defofo, JEI, 1 mpa, dn 200mm, para rede de água.

2. DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL**2.1. LOTE ÚNICO (Cota reservada exclusivamente a ME/EPP)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unid	Quantidade
001	Tubo de pvc defofo, JEI, 1 mpa, dn 200mm (NBR 7665)	m	1.200

Obs: Todo material serão utilizados na distribuição de água tratada, deverão ser fornecidos de acordo com as normas da ABNT em vigor, vir acompanhados dos respectivos catálogos técnicos e os mesmos deverão vir acompanhados de seus respectivos anéis de borracha.

3. JUSTIFICATIVA

Esta aquisição se dará através de Pregão Eletrônico, para implantação, manutenção e re-manejamento de redes de distribuição de água em Aracaju e região metropolitana.

4. PRAZO DE ENTREGA

- Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura da Ordem de Fornecimento.
- A entrega do produto será no ALMOXARIFADO CENTRAL DA DESO – COAL localizado na Av. Perimetral A, S/N, conjunto Marcos Freire II, Taíoca, Nossa Senhora do Socorro-SE, CEP: 49.160-000.
- O contrato terá o prazo de duração de 60 dias a partir da assinatura da ordem de fornecimento.
- Os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 7:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos Sábado, Domingo, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais.

5. ELEMENTOS DA PROPOSTA**5.1. Deverá constar na proposta:**

- Referência aos locais de entrega do material;
- Preços unitários e totais do material, inclusos IPI, demais impostos, descarregamento, arrumação e montagem por conta do fornecedor;
- Condições de pagamento: 30 dias após entrega do material;
- Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura da Ordem de Fornecimento.
- Prazo Contratual: 60 dias a partir da Ordem de Fornecimento;
- Validade da Proposta: 60 dias;
- Frete: CIF.

6. PREÇO

Constar preço em real (R\$).

7. RECURSOS

FR-10 (Recursos Próprios).

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote.

9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

9.1. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

9.2. Comunicar à Gerência de Compras e Almoxarifado – 2.0.07.00/GECA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

9.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

9.5. Quando o pregoeiro julgar necessário, será solicitado dos licitantes vencedores, amostra dos produtos acabados (uma unidade), com vista à definição de compra, devendo constar: razão social do fornecedor, número de Fax/Fone. (A amostra será devolvida, ou contabilizada como entregue em caso de atendimento do solicitado).

9.6. Os produtos entregues devem apresentar PRAZO DE VALIDADE de no mínimo 01 (um) ano a partir da data de recebimento dos mesmos, quando aplicável.

9.7. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega.

9.8. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

9.9. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo de 48 horas.

9.10. Se a CONTRATADA não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações editalícias, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal e não a enviará para pagamento.

9.11. Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a CONTRATADA para

Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2016

que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação. Caso não a faça, os materiais serão doados ou descartados.

9.12. A CONTRATADA fará constar na nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente autorização de fornecimento, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

9.13. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo CONTRATANTE;

9.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à DESO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da Qualificação Técnica serão considerados Certidões, Atestados ou Declarações fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem o fornecimento de forma satisfatória.

11. OBRIGAÇÕES DA DESO

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

11.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando nas dependências da DESO, no desempenho do fornecimento e dos serviços relativos a esta Instrução ou em conexão com eles, bem como pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo deles com a DESO.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a DESO poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

13.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2016

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- b) não mantiver proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

13.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com a importância em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4. Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a DESO.

13.5. A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

14. PROPOSTA COMERCIAL

14.1. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

14.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

14.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do material;

14.1.3. A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

14.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
- d) que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

14.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

14.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2016

14.5. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

Aracaju, 25 de novembro de 2016

Tatiana Franco da Silva
Líder da 2.0.07.00/GECA

Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2016

Anexo I das Instruções

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	P. UNIT (R\$)	P. TOTAL (R\$)
001	Tubo de pvc defofo, JEI, 1 mpa, dn 200mm	M	1.200		

Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2016

ANEXO II – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2016 – DESO (DGC/GECA)**

Objeto: **Aquisição de 1.200 metros de tubo de pvc defofo, JEI, 1 mpa, dn 200mm, para rede de água.**

Em atendimento à determinação do Edital, em seu **subitem 13.1**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:
CEP:

Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2016

ANEXO III – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO
AO TRABALHO DO MENOR

(LICITANTE)

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2016 – DESO (DGC/GECA)**

..... **(QUALIFICAR A EM-PRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

RESPONDER:

Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM OU NÃO ().

Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2016

ANEXO IV – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

ARACAJU – SERGIPE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2016 – DESO (DGC/GECA)**

Prezados Senhores

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^a., nossa Proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2016 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2016

ANEXO V – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2016 – DESO (DGC/GECA)**

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2016

ANEXO VI – DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Fornecimento de Materiais, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa
....., na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito o CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Haroldo Anderson Déda Filho**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CNPF sob o nº 138.179.815-20 e a empresa com sede na Rua inscrita no CNPJ/MF sob o nº por seu Representante Legal o Sr., inscrito no CNPF sob nº resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento do material e materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 25.11.2016 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 97572/2016.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **117/2016**, cujo resultado foi homologado em data de pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, à Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de 1.200 metros de tubo de pvc defofo, JEI, 1 mpa, dn 200 mm, para rede de água, descrito no ANEXO I – DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL, deste Instrumento.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à CONTRATADA pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$** (.....).

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O Prazo de Vigência Contratual será de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

3.2 – O Prazo para entrega do material, será de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

3.3 – A CONTRATADA, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a CONTRATADA com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – material deverá ser entregue no **Almoxarifado Central da DESO – COAL** localizado na Av. Perimetral A, s/nº – Conjunto Marcos Freire II – Taíoca, em Nossa Senhora do Socorro/SE. O material somente será recebido nos dias úteis, nos horários de 7:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, em condições de transporte CIF. Em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos Sábado, Domingo, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**INSS**), o Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**) e, a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (**ICMS**) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 – A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Pregão será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2016

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

7.1.6 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.7 – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

7.1.9 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.10 – Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

7.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da

Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2016

Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

7.9 – A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, no caso de inadimplência do Contrato.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade ou defeito no produto fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "**d**" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da CONTRATADA:

- 9.1.1** – Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

9.1.2 – Comunicar à Gerência de Compras e Almoxarifado – 2.0.07.00/GECA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

9.1.3 – Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.4 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

9.1.5 – Quando o pregoeiro julgar necessário, será solicitado dos licitantes vencedores, amostra dos produtos acabados (uma unidade), com vista à definição de compra, devendo constar: razão social do fornecedor, número de Fax/Fone. (A amostra será devolvida, ou contabilizada como entregue em caso de atendimento do solicitado).

9.1.6 – Os produtos entregues devem apresentar PRAZO DE VALIDADE de no mínimo 01 (um) ano a partir da data de recebimento dos mesmos, quando aplicável.

9.1.7 – O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega.

9.1.8 – Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

9.1.9 – Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo de 48 horas.

9.1.10 – Se a CONTRATADA não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações editalícias, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal e não a enviará para pagamento.

9.1.11 – Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a CONTRATADA para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação. Caso não a faça, os materiais serão doados ou descartados.

9.1.12 – A CONTRATADA fará constar na nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente autorização de fornecimento, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

9.1.13 – Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo CONTRATANTE;

9.1.14 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à DESO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

9.1.5 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES;

9.1.6 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, compete a DESO:

10.1.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

10.1.2 – Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência do material entregues, podendo solicitar da CONTRATADA a correção de eventuais defeitos, avarias ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até sua substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do seu recebimento, caso o mesmo não obedeça às suas especificações;

10.1.3 – Efetuar, após a entrega do material, a verificação dos mesmos, e comparando com as Especificações descritas no **Anexo I** deste Instrumento e as normas vigentes, os resultados determinar a sua aceitação ou rejeição.

10.1.4 – Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à CONTRATADA, em caso de erro ou vício das mesmas;

10.1.5 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, como também, aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.1.6 – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA XI – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 – A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, até o pagamento da 1ª fatura, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, na modalidade de

11.2 – Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2016

11.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

11.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

11.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

11.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

11.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

11.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80, III da Lei nº 8.666/93.

11.9 – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DO MATERIAL".

11.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a DESO poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a CONTRATADA que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2016

- b)** Comportar-se de modo inidôneo;
- c)** Fizer declaração falsa;
- d)** Cometer fraude fiscal;
- e)** Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

12.3 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4 – Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a DESO.

12.5 – A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTE

13.1 – Os preços contratados serão irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.

13.2 – Na hipótese da proposta de preços CONTRATADA ultrapassar a periodicidade de 12 (doze) meses, o seu preço será reajustado, por índices específicos ou setoriais.

13.3 – Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correção por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2016 – DGC de 10.01.2017;
- Documentação da CONTRATADA (Certidões);
- Homologação do Presidente de2017;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2016

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. **77** a **80** da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, de de 2017.

“.....”
CONTRATADA

“CARLOS FERNANDES DE MELO NETO”
PRESIDENTE – DESO

“TÂNIA ÁLVARES BEZERRA”
ADVOGADA/ASJLC – DESO

“HAROLDO ANDERSON DÉDA FILHO”
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2016

ANEXO I

1. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	P. UNIT (R\$)	P. TOTAL (R\$)
001	Tubo de pvc defofo, JEI, 1 mpa, dn 200mm	M	1.200		

* * * * *